

DECRETO Nº 0085

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.535.601-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, ficando designado para responder, interinamente, pelas atribuições dos cargos de Diretor Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR e do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, a partir de 03 de janeiro de 2019: NELSON HARGER, RG nº 6.314.154-2, Diretor Técnico – Símbolo DAS-3;

DINIZ DIAS DOLIVEIRA, RG nº 1.210.046, Diretor Administrativo – Símbolo DAS-3.

Art. 3.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO, RG nº 3.914.274-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Adjunto- Símbolo DAS-3, do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA, a partir de 03 de janeiro de 2019:

Art. 4.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, a partir de 03 de janeiro de 2019:

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO, RG nº 2.116.042-3, Diretor de Administração e Finanças – Símbolo DAS-2, ficando designado para responder, cumulativamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas; e RAFAEL FUENTES LLANILLO, RG nº 2.224.761-1, Diretor de Pesquisa – Símbolo DAS-2, ficando designado para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia.

Art. 5.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, a partir de 03 de janeiro de 2019:

OTAMIR CESAR MARTINS, RG nº 782.724-5 Diretor Presidente – Símbolo DAS-1;

ADALBERTO LUIZ VALIATI, RG nº 1.648.279-0 Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo DAS-2;

MANOEL LUIZ DE AZEVEDO, RG nº 5.430.288-6 Diretor de Defesa Agropecuária – Símbolo DAS-2; e

HORACIO SLOGO, RG nº 5.082.517-5 Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

1847/2019

DECRETO Nº 0086

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.536.855-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado – CGE, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

DECRETO Nº 0087

Institui a Comissão Especial de Reforma Adm. e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Especial de Reforma Administrativa do Estado, com a finalidade de propor medidas para tornar mais eficiente a gestão pública, desburocratizar procedimentos e reduzir custos por meio de:

- I - revisão da estrutura organizacional do Poder Executivo estadual;
 - II - eliminação de sobreposição de competências e de estruturas administrativas desnecessárias;
 - III - criação de estruturas mais enxutas e racionais;
 - IV - fomento à inovação, tecnologia e à adoção de boas práticas na gestão pública estadual; e
 - V - aprimoramento dos instrumentos de governança, transparência e controle da administração pública estadual.
- Art. 2.º** A Comissão de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos:
- I - Casa Civil;
 - II - Procuradoria Geral do Estado;
 - III - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
 - IV - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
 - V - Secretaria de Estado da Fazenda;
 - VI - Controladoria Geral do Estado.

§ 1.º Os órgãos indicarão dois representantes, e respectivos suplentes, designados mediante ato do Chefe da Casa Civil.

§ 2.º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo.

§ 3.º A Casa Civil coordenará e exercerá as funções de presidência e secretaria-executiva.

§ 4.º A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral coordenará e exercerá as funções de elaboração de minutos de projetos de lei e a apresentação de relatório final dos trabalhos.

Art. 3.º A participação na Comissão:

- I - será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada; e
- II - será custeada pelo órgão de origem de cada representante.

Art. 4.º A Comissão poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que deverão ser apresentados em 10 (dez) dias, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas pela Comissão.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 09 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

1850/2019

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 15.527.113-2/18** - "1. Tendo em vista os elementos de instrução do protocolado, e considerando a competência prevista no art. 87, XVIII da Constituição Estadual, aliada a Informação n.º 06/2019 – PRC/PGE, **AUTORIZO** a formalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretária de Estado da Educação – SEED, e o INSTITUTO LEMANN, CNPJ nº 13.691.751/0001-43, cujo objeto é a união de esforços entre as partes para desenvolvimento do programa "Gestão Pública", conforme detalhado no Plano de Trabalho, com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, sem qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
2. Para o consentimento acima foram levados em

io por esta autoridade apenas os aspectos iência e oportunidade. 3. O exame da écnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem ularidade do pedido é de responsabilidade do Órgão solicitante, assim como é a idade de sua assessoria jurídica a análise ssibilidade legal da formalização do ajuste. UE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para cias legais. Em 09/01/2019". (Enc. proc. à 09/01/2019).

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 2893419**

Documento emitido em 11/01/2019 09:07:48.

Diário Oficial Executivo
Nº 10350 | 09/01/2019 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

1852/2019